Única	
1.a Votação 14 / 11 / 94	Resultado Aprov. unan.
2.a Votação / /	
3.a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

COMISSÓES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 216/94 **DATA** 07 / 11 / 94

PROMOVENTE: VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

ASSUNTO : CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 255

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 119 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 119 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de novembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É criado o Diploma ALUNO NOTA DEZ, destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados da série em que estudam.

Parágrafo Único - Concorrem ao referido diploma todos os alunos que freqüentam escolas de Butiá.

Artigo 2º - O diploma ALUNO NOTA DEZ será conferido a um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola.

Artigo 3º - O aluno a ser homenageado será escolhido em reunião de Conselho de Classe da Escola, no final do ano letivo.

Parágrafo Único - O aluno deverá ter a nota final mais alta da série em que estudar, levando em consideração a avaliação constante do Regimento Escolar.

Artigo 4º - O diploma de ALUNO NOTA DEZ deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso no artigo 1º.

§ 1º - No diploma constará o nome completo do aluno, série em que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - O diploma será assinado pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores, pelo Secretário de Educação e pelo Diretor da Escola.

§ 3º - No verso do diploma será registrado um parecer descritivo sobre o desempenho do Aluno Nota Dez

Digitalizado com CamScanner

...

referente a área cognitiva, afetiva e psicomotora.

§ 4º - Os dados referentes ao aluno serão preenchidos pela Escola e sob sua responsabilidade.

Artigo 5º - O diploma de ALUNO NOTA DEZ será considerado em concursos de títulos, nos termos do artigo 12, item II, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 6º - Os alunos escolhidos como Nota Dez serão homenageados em Sessão Solene da Câmara de Vereadores, no final de cada Sessão Legislativa.

Artigo 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Medalha Aluno Nota Dez.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de novembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051)652-1399

JUSTIFICATIVA

Desde 1977, os melhores alunos das Escolas de Butiá vêm sendo homenageados em Sessão Solene da Câmara de Vereadores por proposta da ex-Vereadora Neuza Vargas, com a Medalha ALUNO NOTA DEZ.

A referida homenagem não está, até a presente data, regulamentada oficialmente, o que estamos fazendo com o presente Decreto.

Nossa proposta contém a substituição da Medalha pelo Diploma ALUNO NOTA DEZ, pois entendemos que o Diploma tem aproveitamento mais eficaz, considerando que pode ser apresentado como título em concursos, para obtenção de emprego, matrícula em cursos, entre outras finalidades.

Por outro lado, a Medalha, com o tempo, vai perdendo sua qualidade devido ao metal pobre de sua confecção e o Diploma, ao contrário, pode ser melhor conservado, sendo mais fácil sua exposição e apresentação e, além do mais, o Diploma traz expresso o nome do aluno homenageado.

Face a importância da homenagem prestada pelo Poder Legislativo aos estudantes que com esforço e participação, obtem as melhores notas da série em que estudam, esperamos obter a aprovação unânime dos colegas, ratificando, dessa forma, o interesse de todos nós por uma educação de qualidade.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 216/94

Parecer nº : _____ Data : 14 / 11 / 94

Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, É DE INCIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E REFERE-SE A CRIAÇÃO DO DIPLOMA "ALUNO NOTA DEZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROJETO EM QUESTÃO NÃO APRESENTA VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ATENDE OS PRINCÍPIOS LEGAIS E SUA REDAÇÃO ESTÁ EXPRESSA EM LINGUAGEM JURÍDICA, DE FORMA CLARA E PRECISA.

A MATÉRIA, OBJETO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, ESTÁ APTA A SER APRECIADA PELO PLENÁRIO DESTA CASA.

É O VOTO.

BUTIÁ/RS., 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

VER. LUIZ ANTÔNIO KRUMEL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 216/94

Parecer nº : _____ Data : 14/11/94

Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119

O Projeto de Decreto Legislativo nº 119, encontra suporte financeiro para cobertura das despesas a serem realizadas. Está em condições de ser votado e aprovado por esta Casa.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1994.

Ver. Aníosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 216/94

Parecer nº :

Data : 14 / 11 /94

Referência : Projeto de Decreto Legislativo Nº 119

O projeto em referência visa regulamentar uma prática desta Casa Legislativa de muitos anos, que esta Câmara homenageia os alunos, anualmente, com a medalha aluno nota dez. Nosso parecer é pela aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1994

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente /Relator

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Luiz Antônio Krumel

Ver. Cândido Vieira da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 199

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119
De : 07 de novembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 119 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 14 de novembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner